



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.500, DE 10 DE ABRIL DE 2000.

Autoriza a contratação temporária
de Professor.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, temporária
e administrativamente, um (01) Professor de Língua Inglesa (Área II) para atuar
na rede municipal de ensino.

Art. 2º O prazo previsto para a contratação é de até seis (06) meses.

Art. 3º Os critérios básicos para a contratação são os seguintes:

I – idade mínima de 18 anos completos; e

II – qualificação profissional na área de atuação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei
correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0904.08421882046-3111-
947.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10
de abril de 2000.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva

**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.**

Maria Madalena Bühler
**MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.**